

LEI MUNICIPAL Nº 1155 DE 25 DE JUNHO DE 2002.

ACRESCENTA E MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 791 DE 30 DE AGOSTO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao Art. 88 da Lei Municipal nº 791 de 30 de agosto de 1993, que institui o Regime Jurídico Único para os servidores públicos municipais de Tauá, fica acrescido o inciso VIII e §§ 5º e 6º, com a seguinte redação:

"Art. 88-

I -

II -

III -

IV - VI -

.....

VII -

VIII - Por motivo de doença em pessoa da família.

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º -

§ 5º - A licença prevista no inciso VIII poderá ser concedida ao servidor por motivo de doença na pessoa de ascendente, descendente colateral, consanguíneo ou afim, até o segundo grau, de cônjuge do qual não esteja separado, de dependente que conste de seu assentamento individual e de companheiro ou companheira, desde que prove mediante parecer do Serviço de Assistência Social, ser indispensável sua assistência pessoal e esta não possa se prestada cumulativamente com o exercício funcional.

§ 6º - A licença prevista no inciso VIII depende de inspeção médica feita por médico ou junta médica, oficial, cuja duração será indicada no respectivo laudo, não podendo exceder a 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - O Art. 198 da Lei Municipal nº 791 de 30 de agosto de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 198 – O servidor municipal que venha a se aposentar, com a inclusão dos seus proventos da vantagem do cargo em comissão que exerceu ou que esteja em exercício, terá direito a integralidade dessa vantagem, seja qual for o motivo de sua aposentadoria, desde que tenha permanecido no exercício do cargo em comissão durante 05 (cinco) anos consecutivos ou não.

Parágrafo Único -

....."

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 25 de junho de 2002.

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar

Prefeita Municipal